

CORREIO
OFFICIAL

02 DE FEVEREIRO
DE 1905

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

N. 3

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e ficando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM.º SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 249

De 22 de Dezembro de 1904.

Declara em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296 de 16 de Dezembro de 1853, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista o que requereu o Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, Juiz de Direito da Comarca de Borburema,

DECRETA:

Art.º 1.º Fica considerado em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296, de 16 de Dezembro de 1853, a contar do dia 22 de Outubro ultimo, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema, Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, até que seja designada Comarca para nella ter exercicio.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 22 de Dezembro de 1904, 16.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Decreto n. 250

De 27 de Dezembro de 1904.

Restabelece o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição que lhe confere o § 1.º do art.º 36 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.º 1.º Fica restabelecido o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895, com as seguintes alterações:

§ 1.º A direcção do Mercado Tambiá é incumbida á um Administrador e um Ajudante; a policia interna á praças do Batalhão de Segurança e serviços de asseio á dous serventes.

§ 2.º O Administrador perceberá os vencimentos annuaes de 1.800\$, o Ajudante os de 1.200\$ e cada servente a diaria de 1\$500.

§ 3.º Na cobrança da renda do Mercado Tambiá será observada a tabella approvada por portaria do Governo, n.º 161, de 5 de Novembro de 1896, e na dos impostos Municipaes arrecadados para o Thesouro o orçamento do Concelho Municipal.

Art.º 2.º Para os logares de Administrador e de Ajudante do Mercado Tambiá poderá o Governo aproveitar empregados extinctos ou commisionar os activos de qualquer Repartição.

§ Unico.—No segundo caso perceberá o empregado, alem dos seus vencimentos, a gratificação do logar commisionado.

Art.º 3.º O presente Decreto entrará execução no dia 1.º de Janeiro vindouro.

Art.º 4.º Revogão-se o Decreto n.º 124 de 6 de Setembro de 1898 e outras quaesquer disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 27 de Dezembro de 1904, 16.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 252

De 19 de Janeiro de 1905

Reorganisa a Recebedoria de Rendas.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, autorizado pe'o § 1.º do art.

3.º de Lei n. 223, de 19 de Novembro ultimo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecida a tabella annexa ao Regulamento expedido por Decreto n.º 151, de 19 de Fevereiro de 1900 e separado do logar de Administrador da Recebedoria de Rendas o de Thesoureiro, com os vencimentos consignados na tabella infra.

Art. 2.º Ficam extinctos os postos fiscaes creados por Decreto n.º 205, de 13 de Setembro de 1901.

Art. 3.º Os empregados de logares extinctos, em virtude deste

Decreto, poderão ser aproveitados em outras repartições ou conservarão o direito de preferencia para o preenchimento de logares que posteriormente vagarem nas respectivas classes.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Recebedoria de Rendas

Numero	Empregos	ORDENADO		Porcentagem	
		A cada empregado	Total	N.º de quota a cada empregado	Total
1	Administrador	3:000\$000	3:000\$000	16	16
1	1.º Escripturario	2:000\$000	2:000\$000	10	10
2	2.º ditos	1:600\$000	3:200\$000	8	16
4	Conferentes	1:400\$000	5:600\$000	6	24
1	Thesoureiro	1:800\$000	1:800\$000	10	10
6	Agentes	900\$000	5:400\$000	5	30
1	Porteiro	1:200\$000	1:200\$000	5	5
1	Continuo	700\$000	700\$000	3	3
			<u>22 900\$000</u>		<u>114</u>

OBSERVAÇÕES:—O Thesoureiro perceberá mais 20C\$000 annues para quebras.

A porcentagem será calculada na razão de 2% sobre a renda arrecadada, deduzindo-se os depositos de qualquer origem.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 253

De 25 de Janeiro de 1905.

Altera o horário do expediente das repartições do Estado.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, no intuito de regularisar o horário das Repartições do Estado, e usando da attribuição que lhe confere o art. 36 § 1.º da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º O expediente da Secretaria de Estado, e da Policia, Thezouro e Recebedoria de Rendas começará ordinariamente ás dez horas da manhã e terminará ás trez e meia da tarde.

Art. 2.º O ponto será encerrado um quarto de hora depois da fixada para começo do expediente, fazendo-se as notas que ocorrerem a respeito de cada empregado.

Art. 3.º O empregado, a quem couber, em cada Repartição, o encerramento do ponto, exercerá a maior vigilancia a respeito, ficando responsável pelas notas que deixar de fazer.

Art. 4.º Nos descontos por falta de comparecimento, ou sendo este depois de encerrado o ponto ou sahida de qualquer empregado antes de terminar o expediente, serão observadas as disposições do Regulamento de cada Repartição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.
 O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 25 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 254

De 27 de Janeiro de 1905.

Restabelece o lugar de official da Junta Commercial.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição que lhe confere o art.º 36 § 1.º da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.º 1.º Fica restabelecido o lugar de official da Junta Commercial, com os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao Decreto n.º 37, de 30 de Abril de 1894.

Art.º 2.º Esse empregado acumulará as funções de secretario da mesma Junta, prescriptas no Regulamento expedido pelo citado Decreto n.º 37.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
 O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 27 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Expediente do dia 23 de Dezembro de 1904.

Portaria:

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221 de 14 de Novembro ultimo, resolve nomear o Dr. Octacilio de Albuquerque para o cargo de Prefeito do Municipio de Areia, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Officinas:

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Declaro-vos que, por aviso n. 58 de 7 do corrente mez, do ministerio da Fazenda, foi autorizada a innovação de contracto da compra do edificio que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, á Praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do mesmo aviso, convindo que o Procurador Fiscal do Estado se entenda a respeito com o Delegado Fiscal do Thezouro Nacional para firmarem as mesmas bases, e para tal designo o Tabellião major Ignacio Evaristo Sobrinho.

Expediente do Secretario.

Officinas:

Ao Desembargador Chefe de Policia. S. Exc.º Sr. Presidente do Estado vos manda transmittir, para os fins indicados no art. 8.º do Reg. annexo do Decreto n. 9888 de 7 de Maio de 1888, a copia do termo de obito laviado a bordo do paquete nacional «Manãos» referente a menor Antonio, filho de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição, conforme solicitou o Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso datado de 7 do corrente mez, sob n. 2145.

Ao Dr. Inspector do Thezouro. De ordem de S. Exc.º Sr. Presidente do Estado, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia do Decreto de hontem datado, considerando em disponibilidade, nos termos do Decreto n. 1296 de 16 de Dezembro de 1853, a contar de 22 de Outubro ultimo, o Juiz de Direito da comarca de Boreburema, Bacharel Antonio Simão dos Santos Leal.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Officio:

Ao Delegado Fiscal do Thezouro Federal neste Estado.

Em resposta ao vosso officio de hontem datado, sob n. 211, scienci-

fico-vos que, nesta data, autorizei a repartição do Thezouro a fazer a innovação do contracto do edificio que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, á praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do aviso do Ministerio da Fazenda de 7 do corrente mez, sob n. 58; devendo apresentar-se nessa repartição o Procurador Fiscal do Estado, e entender-se a respeito com essa Delegacia, afim de firmar as mesmas bases e para tal designei o tabellião do publico, Major Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho.

Expediente do Secretario.

Ao Presidente e mais membros da Comissão Municipal da Barra de S. Miguel.

S. Exc.º Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao vosso officio de 16 do corrente mez, que fica sciencia de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercicio dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mez findo.

Ao Presidente e mais membros da Comissão Municipal de Pedras de Fogo.

S. Exc.º Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao vosso officio de 9 do corrente mez, que fica sciencia de haver essa commissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercicio dos respectivos cargos.

Ao Prefeito Municipal do Picuhy. S. Exc.º Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao vosso officio de 13 do corrente mez, que fica sciencia de haverdes prestado o juramento do estylo e assumido o exercicio do cargo de prefeito desse municipio, para o qual fostes nomeado por acto de 1 do referido mez.

Officinas: Dia 27

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Tendo sido por Decreto desta data, sob n. 250, revogado o de n. 124 de 6 de Setembro de 1898, em virtude do qual foi arrematada, por contracto com o cidadão João Daniel da Cruz, a renda do mercado «Tambá», referente aos ultimos tres mezes e todo o anno vindouro e restabelecido o Reg. expedido por Decreto n. 66, de 12 de Dezembro de 1895, que entrará em execução no dia 1.º de Janeiro proximo, recommendo-vos que providenciéis em ordem a ser rescindido o alludido contracto, que só prevalecerá até o dia 31 deste mez, restituindo-se ao respectivo contractante a importancia proporcional ao tempo que faltou para completar o mencionado contracto.

Ao mesmo:

De ordem de S. Exc.º Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para os devidos fins, a copia do Decreto n. 66, de 12 de Dezembro de 1895, sobre o mercado «Tambá».

Expediente do Secretario do dia 28.
 Ao Desembargador Chefe de Policia.

De ordem de S. Exc.º Sr. Presidente do Estado remetto-vos o incluso officio do Delegado de Policia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mez, afim de fazerdes sciencia aquella autoridade que não pode dirigir-se ao mesmo Exm. Sr., senão por vosso intermedio.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc.º Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que por acto da presente data foi nomeado, de accordo com a lei n. 221 de 14 de Novembro ultimo, o Dr. Octacilio de Albuquerque para o cargo de Prefeito desse Municipio.

Dia 29

Portarias:

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n.º 221 de 14 de Novembro findo, resolve nomear o Coronel Sabino Gonçalves Rolim, para exercer o cargo de prefeito do Municipio de Cajazeiras, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando o Major Ignacio Francisco de Lyra para igual cargo do Municipio de S. Jozé de Piranhas.

Igual nomeando o Capitão Antonio Leite de Andrade para o de Subprefeito do meso Municipio.

Igual nomeando o cidadão Manoel Cyrillo de Sá para o de prefeito do Municipio de S. João do Rio do Peixe.

Igual nomeando o cidadão Domingos Gonçalves Dantas para o de Subprefeito do mesmo Municipio.

Fizeram-se as devidas commu-nicações.
 O Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar, a pedido, Alfredo Pereira de Andrade do cargo de 1.º Supplente do Delegado do termo do Pilar.

Igual nomeando o actual 1.º Supplente Antonio Francisco da Silva para o de 2.º Supplente.

Tiveram o conveniente destino.

Officinas:
 Ao Dr. Inspector do Thezouro. Recommendo-vos que providenciéis no sentido de ser observado asdo Estações arrecadadoras do Estata o disposto nos n.ºs 1 e 2 do rtn. 33 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 248, de 20 deste mez.

Ao mesmo:

Julgando conveniente permanecer no futuro exercicio a cobrança dos direitos de sahida de mercadorias de produção do Estado, transportadas em estrada de ferro pelos preços da pauta semanal organizada pela Recebedoria de Rendas, como se acha estabelecido no cadente exercicio, em virtude do respectivo orçamento e Decretos do Governo, visto que a Lei n. 223 de 19 de Novembro ultimo, que orga a receita e despesa para aquelle exercicio, nenhuma condieção estabeleça a respeito nos titulos —Exportação por mar— e —hida por terra— recommendo-vos que toméis as precisas providencias afim de ser realizada, por esse meio, a dita cobrança, na qual deverão ser observados os artigos 25 a 29 do Reg. expedido por Dec. n. 248 de 20 deste mez, mas somente na séde de cada uma das Messas de Rendas da Alagoa Grande, Guarabira e Itabaiana.

Essas Messas de Rendas exigirão mais o pagamento do imposto sobre embarque, estabelecido no n. 21 do § 1.º do artigo 2, bem como o de 100 réis por volume de algodão e assucar, e 50 réis sobre os demais generos, com destino a Santa Casa, na conformidade do art. 12, tudo da citada lei n.º 223.

Ao Juiz Federal na Secção deste Estado.

Em resposta ao vosso officio datado de 21 do corrente mez, sob n. 56, remetto-vos a inclusa relação dos Municipios existentes neste Estado, com indicação das distancias kilometricas a partir desta Capital, comprehendendo o numero de eleitores contemplados no ultimo alistamento, conforme solicitastes em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Ao Dr. Inspector do Thezouro. De ordem de S. Exc.º Sr. Presidente do Estado communico-vos para os fins convenientes que por Decretos de hontem datados, foram removidos, a pedido, o Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca desta Capital, Bacharel Ignacio da Costa Brito, e o da 3.ª. Bacharel Eutiquio de Albuquerque Autran, este para igual cargo da 1.ª e aquelle para o da 3.ª.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Igual exonerando a pedido Tertuliano de Almeida do cargo de 2.º Supplente do mesmo Delegado.

Igual nomeando Deodato Pereira Borges para o cargo de 1.º Supplente do mesmo Delegado.

Igual nomeando Mathias Affonso de Albuquerque para o de 2.º Supplente do mesmo Delegado.

Igual exonerando a pedido, Jozé Soares de Mendonça do cargo de Subdelegado do distrito do Pi-

lar do termo do mesmo nome. Igual exonerando, a pedido, Manoel Pereira Alves de Vasconcellos do cargo 2º Supplente do mesmo Subdelegado.
 Igual exonerando, a pedido, Joaquim Antonio Cavalcante do cargo de 3.º Supplente.
 Igual nomeando Policarpo Barbosa de Paiva para o de Subdelegado.
 Igual nomeando Manoel Jozé Tavares de Mendonça para o de 3.º Supplente.
 Igual nomeando João de Souza Cabral para o de 1.º Supplente.

Portarias:
 O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221, de 14 de Novembro findo, resolve nomear o Dr. Felizardo Toscano Leite Ferreira para exercer o cargo de prefeito do Municipio de Piancó, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando Rufino Antonio Falcão Cezar para o de Subprefeito do mesmo Municipio.

Igual nomeando o Coronel Jozé Gomes de Sá para o de prefeito do Municipio de Souza.

Igual nomeando o Capitão Antonio Vieira da Costa e Silva para o de Subprefeito do mesmo Municipio.

Fizeram-se as devidas commu-nicações.

O Presidente do Estado resolve designar o l. Escripturario do Thezouro do Estado, cidadão Jozé Eduardo Marcos d'Araújo, para servir em commissão o lugar de Administrador do Mercado «Tambá».

Igual designando o Cidadão Alexandrino José Marques, Fiscal extinto do Mercado «Tambá», para exercer em commissão as funções de Ajudante do respectivo Administrador.

Tiveram o conveniente destino.

Officinas:
 Ao Dr. Inspector do Thezouro. Declaro-vos, para os devidos fins, que o augmento dos vencimentos dos Magistrados e funcionarios de Justiça, constantes da tabella annexa á lei n. 224, de 19 de Novembro findo, deve ser contado de 1. de Janeiro proximo vindouro, não tendo a ella direito os Magistrados avulsos ou em disponibilidade.

Ao mesmo:
 Tendo, por ordem desta Presidencia, comprado a Meza de Rendas de Itabayanna duzentas e vinte cujas de milho, dezesseis ditas de feijão e treze e meia de fava, recommendo-vos que, com urgencia, autorizeis ao Administrador da citada Meza de Rendas a remetter para o Municipio de Teixeira a metade da semente com-

prada e a outra metade para o Municipio de Patos, á serem entregues a 1.º ao Dr. Manoel Dantas Correia de Góes, e a 2.º ao prefeito de Patos cidadão Sizenando Florido de Souza, devendo os mesmos cidadãos apresentarem posteriormente a lista nominal da distribuição.
 Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Recommendo-vos que façaes apresentar diariamente duas praças desse Batalhão ao Administrador do Mercado «Tambá» á contar do dia 1. de Janeiro vindouro, afim de auxiliarem ao respectivo policiamento, bem como a fazer guarnecer aquelle edificio, durante a noite, por uma patrulha, que deverá ser composta de um cabo de esquadra e quatro praças, devendo estas como aquellas receberem instrucções do referido Administrador.

Portarias: Dia 31
 O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu Aureliano Leles Pessoa de Mello, Major fiscal do Batalhão de Segurança, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve reformar o no referido posto, nos termos da ultima parte do art. 21 da lei n. 659 de 17 de Outubro de 1877, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

Communicou-se ao Dr. Inspector do Thezouro e Commandante do Batalhão de Segurança.

Igual exonerando Victorino do Rego Toscano de Brito do posto de Capitão Ajudante do Batalhão de Segurança.

Igual nomeando o Alferes do Exercito, Alvaro Evaristo Monteiro, para o posto de Major fiscal do mesmo Batalhão.

Igual exonerando a pedido, Honório Pinto de Carvalho do posto de tenente ao mesmo Batalhão.

Igual promovendo do posto de Tenente do mesmo Batalhão o Alfes Quartel Mestre do predicto Batalhão, Lindolpho José de Hollaoda.

Igual dispensando, de accordo com a lei n. 217 de 11 de Novembro findo, do serviço do Batalhão de Segurança o Alfes Francelino Rodrigues de Figueiredo.

Igual dispensando o Alfes Francisco Pergentino de Araújo.

Igual dispensando o Alfes Anastacio José Dantas.

Fizeram-se as devidas commu-nicações.
 Igual exonerando, a pedido, o cidadão Abel da Silva do cargo que se achava exercendo de Inspector Escolar em commissão.

Officio:
 Ao Dr. Inspector do Thezouro. Autoriso-vos a passagem do saldo da Caixa adicional para a moeda do exercicio que hoje finda, de accordo com o artigo 10, § unico, da lei n. 209, de 13 de Novembro de 1903.

Expediente do dia 2 de Janeiro, de 1905.

Expediente do Secretario
 Officinas:
 Ao Dr. Inspector do Thezouro. Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso extracto do ponto dos empregados desta Secretaria, relativo ao mez de Dezembro ultimo.

Ao mesmo:
 Remettendo para o devido pagamento, a inclusa conta, na importancia total de trinta e nove mil réis (39\$000), proveniente do assio e limpeza desta Secretaria, e encadernação de um livro de minutas da mesma e duas brochuras do «Diario Official» devendo dita importancia ser entregue ao respectivo porteiro, cidadão Deodato José das Mercês Parahyba.

Expediente do dia 4
 Officinas:

Ao Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, Prefeito do Municipio de Alagoa Nova.

S. Exc.º Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao officio datado de 20 do mez findo, que fica sciencia de haverdes prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de prefeito desse municipio, para o qual foste nomeado por acto do mesmo Exm. Sr.

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Mandando communicar, para os fins convenientes que, por Decretos datados de 31 de Dezembro findo foram removidos, a pedido, o Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca desta Capital Bacharel Ignacio da Costa Brito, para igual cargo da de Areia de 2ª enchanca, e o desta Bacharel José Ferreira de Novaes Junior para aquella.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo:
 Communicando que, em data de 1.º de Dezembro findo, o cidadão Marcel Florentino Diniz, 2.º Supplente do Juiz Municipal do termo de Princessa, assumiu o exercicio de Juiz de Direito da respectiva Comarca, visto achar-se fóra do exercicio por incommodação de saúde, o proprietario Bacharel Antonio da Andrade Lima, sendo forma partilhepon em officio aquelle data.

Ao mesmo:
 Communicando que, em data de 1.º de Dezembro findo, foi nome-

ado o Juiz Municipal do termo de Princessa, assumiu o exercicio de Juiz de Direito da respectiva Comarca, visto achar-se fóra do exercicio por incommodação de saúde, o proprietario Bacharel Antonio da Andrade Lima, sendo forma partilhepon em officio aquelle data.

Ao mesmo:
 Communicando que, em data de 1.º de Dezembro findo, foi nome-

CORREÇÃO

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e ficando sempre em 31 de Dezembro.

N. 3

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM.º SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 249

De 22 de Dezembro de 1904.

Declara em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296 de 16 de Dezembro de 1853, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista o que requereu o Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, Juiz de Direito da Comarca de Borburema,

DECRETA:

Art.º 1.º Fica considerado em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296, de 16 de Dezembro de 1853, a contar do dia 22 de Outubro ultimo, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema, Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, até que seja designada Comarca para nella ter exercicio.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 22 de Dezembro de 1904, 16.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Decreto n. 250

De 27 de Dezembro de 1904.

Restabelece o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição que lhe confere o § 1.º do art.º 36 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.º 1.º Fica restabelecido o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895, com as seguintes alterações:

§ 1.º A direcção do Mercado Tambiá é incumbida á um Administrador e um Ajudante; a policia interna á praças do Batalhão de Segurança e serviços de asseio á dous serventes.

§ 2.º O Administrador perceberá os vencimentos annuaes de 1.800\$, o Ajudante os de 1.200\$ e cada servente a diaria de 1\$500.

§ 3.º Na cobrança da renda do Mercado Tambiá será observada a tabella approvada por portaria do Governo, n.º 161, de 5 de Novembro de 1896, e na dos impostos Municipaes arrecadados para o Thesouro o orçamento do Concelho Municipal.

Art.º 2.º Para os logares de Administrador e de Ajudante do Mercado Tambiá poderá o Governo aproveitar empregados extinctos ou commissionar os activos de qualquer Repartição.

§ Unico.—No segundo caso perceberá o empregado, alem dos seus vencimentos, a gratificação do logar commissionado.

Art.º 3.º O presente Decreto entrará execução no dia 1.º de Janeiro vindouro.

Art.º 4.º Revogão-se o Decreto n.º 121 de 6 de Setembro de 1898 e outras quaesquer disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 27 de Dezembro de 1904, 16.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 252

De 19 de Janeiro de 1905

Reorganisa a Recbedoria de Rendas.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, autorizado pelo § 1.º do art.

3.º de Lei n.º 223, de 19 de Novembro ultimo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecida a tabella annexa ao Regulamento expedido por Decreto n.º 151, de 19 de Fevereiro de 1900 e separado do logar de Administrador da Recbedoria de Rendas o de Thesoureiro, com os vencimentos consignados na tabella infra.

Art. 2.º Ficam extinctos os postos fiscaes creados por Decreto n.º 205, de 13 de Setembro de 1901.

Art. 3.º Os empregados de logares extinctos, em virtude deste

Decreto, poderão ser aproveitados em outras repartições ou conservarão o direito de preferencia para o preenchimento de logares que posteriormente vagarem nas respectivas classes.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Recbedoria de Rendas

Numero	Empregos	ORDENADO		Porcentagem	
		A cada empregado	Total	N.º de quota a cada empregado	Total
1	Administrador	3:000\$000	3:000\$000	16	16
1	1.º Escriptuario	2:000\$000	2:000\$000	10	10
2	2.º ditos	1:600\$000	3:200\$000	8	16
4	Conferentes	1:400\$000	5:600\$000	6	24
1	Thesoureiro	1:800\$000	1:800\$000	10	10
6	Agentes	900\$000	5:400\$000	5	30
1	Porteiro	1:200\$000	1:200\$000	5	5
1	Continuo	700\$000	700\$000	3	3
		22 900\$000		114	

OBSERVAÇÕES:—O Thesoureiro perceberá mais 200\$000 annuaes para quebras.

A porcentagem será calculada na razão de 2% sobre a renda arrecadada, deduzindo-se os depositos de qualquer origem.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17.º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

do o cidadão Antonio Bellarmino Barbosa para exercer interinamente o cargo de promotor publico da Comarca de Princesa, visto achar-se licenciado o respectivo proprietario, conforme participou o Juiz de Direito interino da referida comarca, em officio d'aquella data.

DESPACHOS

Dia 22

Antonio Magalhães e José Mororó—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 23

O Agente da Companhia «Novo Lloyd Brasileiro».—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 27

Folha da despeza do Jardim publico—Pague-se.

Antonio Chaves dos Santos e o Encarregado das obras da Imprensa Official—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Bscharel Antonio de Andrade Lima—Como requer.

Dia 28

Avelino Cunha & C.^a e o Encarregado da Estação telegraphica—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 29

Officio do Desembargador Chefe de Policia—Ao Thezouro para attender.

Dia 30

Officio do Commandante do Batalhão de Segurança—Pague se.

Emilio Kauffman, encarregado das Obras publicas do Estado—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Aureliano Lelis Pess'ada de Mello.—A vista do attestado medico, seja reformado nos termos da ultima parte do art. 21 da lei n. 659, de 17 de Outubro de 1877.

Dia 4 de Janeiro

Officios do Director da Escola Normal e do Director da Bibliotheca Publica.—Pague-se.

EDITAES

Lyceu Parahybano

De ordem do Dr. Director do Lyceu Parahybano se faz publico, que se acha aberta, até o dia 15 de Fevereiro vindouro, a matricula do curso do mesmo Lyceu.

O candidato a matricula do 1º anno deverá requerel-a, declarando na petição, seu nome, idade, filiação naturalidade, e juntando os seguintes documentos:

1.º Certidão ou documento equi-

valente, que prove ter pelo menos, 12 annos;

2.º Attestado medico de ser vacinado e de não soffrer molestia infecto contagiosa;

3.º Certificado de haver sido aprovado em exame de instrução primaria, em escola publica, presidido pelo Commissario Escolar, ou pessoa nomeada pela Directoria da Instrução Publica;

4.º Documento que prove haver o candidato pago a taxa legal, na Repartição competente.

O candidato que não houver feito exame na forma acima dita, deverá ser submettido a exame de admissão, que versará sobre leitura, escripta e analyse lexicologica de Portuguez, conhecimento elementares de Arithmetica até regra de tres inclusive, e noções de Geographia, Chorographia e historia do Brazil, tudo na conformidade do Artigo 10.º dos Estatutos vigentes.

Outro-sim: Faz-se igualmente publico que, na conformidade do Artigo 18 dos supraditos Estatutos, é permitida a inscripção em aulas avulsas, respeitadas, porém a ordem logica das materias e satisfeitas as demais disposições anteriores.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 31 de Janeiro de 1905.

O Secretario

SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE

N. 4.

De ordem do Cidadão Prefeito do Municipio desta Capital faço sciente aos Srs. Alvaro de Souza Carvalho e Fernando de Souza Carvalho, proprietarios do predio n.º 84 da rua Barão da Passagem, desta cidade, que, de conformidade com o que dispõe o art. 22 da lei n.º 877, de 1.º de Dezembro de 1888, e em vista do exame feito por dois peritos engenheiros no referido predio, que declararam ter de derruir em curto prazo e ameaçar em sua queda a segurança publica, fica-lhes marcado o prazo de 15 dias, a contar da data deste, para a demolição do mesmo, sob as penas das disposições legais sobre o caso.

Secretario da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 30 de Janeiro de 1905.

O Amanuense, servindo de Secretario.

PEDRO DE BARROS CORRÊA.

Juizo de Direito

CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO ORDINARIA DO JURY DO CORRENTE ANNO.

O Doutor Eutiquio de Albu-

querque Antran, Juiz de Direito da 1ª Vara n'esta Cidade da Parahyba do Norte, e seu termo em virtude da Lei etc.

Faço saber que designei o dia 23 de Fevereiro vindouro, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 1ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, na conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

CAPITAL

- 1 Antonio da Silva Pires Ferreira
- 2 Abdon Fernandes da Silva
- 3 Antonio Joaquim Potter
- 4 Antonio José Rabello Filho
- 5 Antonio de Araújo Bezerra
- 6 Antonio Domingues dos Santos
- 7 Brabancio P. da Souza Lemos
- 8 Carlos Quanz
- 9 Elizeu C. Vianna.
- 10 Ernesto E. Kauffmann
- 11 Emilio C. Soares de Pinho
- 12 Epaminondas de S. G. Filho
- 13 Frederico Norat
- 14 Francisco José Rabello
- 15 Francisco de Vasconcellos Paiva
- 16 Francisco C. de Lima e Moura
- 17 José Holmes
- 18 José Gomes Jardim da Fonceca
- 19 João Ferreira Dias
- 20 José E. da Cruz Gonveia
- 21 Julio Pereira Borges
- 22 José Joaquim Barbosa
- 23 João de B. Lima e Moura
- 24 José Francisco da Silva Machado
- 25 José Januario da Fonceca
- 26 Manoel Martins Viegas
- 27 Manoel Coelho de Alverga
- 28 Manoel Gomes de Araújo Quintella
- 29 Odorico P. Augusto Martins
- 30 Orestes de Azevedo Cunha
- 31 Pedro Lopes P. da Costa
- 32 Possidonio F. Neves
- 33 Possidonio T. da Costa
- 34 Dr. José de Azevedo Maia
- 35 Quintino Pavão de Vasconcellos

CABEDELLO

- 36 João Ferreira Collaço
- 37 Othon Martins Belem
- 38 Tranquilino C. da Silva

SANTA RITA

- 39 Francisco M. da Silva Costa
- 40 Galdino Ignacio de Vasconcellos
- 41 João A. de Arroxellos Galvão
- 42 Virissimo B. de Souza Rangel.

CONDE

- 43 Clodomiro C. da Silveira
- 44 José Lopes da Costa
- 45 João Joaquim de Albuquerque Maranhão.

LUCENA

- 46 Joaquim P. Ferraz Daltra
- 47 João Canuto da Paz
- 48 Joaquim Barboza.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem as sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos demais, emquanto durar a sessão, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mande não só passar o presente edital que será lido e affixado nos logares mais publicos, como publicado pela imprensa, e remetter iguaes aos Delegados dos Termos para publical-o e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados que se acharem em seus Districtos.

Dado e passado nesta Cidade da Parahyba do Norte, aos 23 dias do mez de Janeiro de 1905. Eu Braziliano Pereira Lima Wanderley Filho, Escrivão o escrevi.

EUTIQUIO D'ALBUQUERQUE AU-TRAN.

ANNUNCIOS

Pilulas Ante-dyspepticas do

DR HEINZELMAN

Para combater a aprisão de ventre habitual, timpanismo, dores de cabeça e todas as consequencias da má digestão

Encontra-se na Pharmacia LONDRES

Grande Loteria

DA

CAPITAL FEDERAL

200:000\$000

Integraes!!! por 20\$000!!!

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Sabbado 4 de Fevereiro 1905

BILHETES Á VENDA

em mãos do cautelista.

MARCIONILLO BEZERRA

Professora de piano

Elvira d'Oliveira, ex-alumna do Conservatorio de musica do Rio de Janeiro, lecciona piano e musica theorica, podendo ser procurada á Rua Nova, n.º 8, para ditto fim.